



Comunicado, 24 de julho de 2015

Em defesa dos consumidores

AGENTES DE VIAGENS EUROPEUS FORMALIZAM QUEIXA NA CE CONTRA A LUFTHANSA

A ECTAA, organismo europeu no qual a APAVT ocupa uma vice-presidência, formalizou hoje, 24 de julho, uma queixa na Comissão Europeia contra o grupo Lufthansa relativamente à taxa que este grupo alemão pretende introduzir nas reservas efetuadas através dos GDSs.

A queixa foi apresentada pela Confederação Europeia das Associações de Agências de Viagens e Operadores Turísticos (ECTAA) na Direção de Mobilidade e Transportes da Comissão Europeia, tendo como base a aplicação do Regulamento da UE 80/2009 sobre o Código de Conduta para os Sistemas de Distribuição Global (GDS).

A 2 de julho deste ano, o Grupo Lufthansa anunciou que a partir de 1 de setembro iria aplicar uma taxa de 16 euros sobre todos os bilhetes para voos das companhias Lufthansa, Brussel Airlines, Austrian Airlines e Swiss Airlines que sejam reservados através de Sistemas de Distribuição Global (GDS), ferramentas tecnológicas para agentes de viagens que asseguram a maior independência na escolha e reserva de voos.

Esta taxa representará um significativo acréscimo de custo para os consumidores e irão colocar os agentes de viagens numa situação de desvantagem competitiva face à distribuição direta por parte destas companhias aéreas.

Após uma cuidada análise dos canais alternativos propostos pela Lufthansa, incluindo os sites individuais das transportadoras em questão, ou a plataforma para os agentes do grupo, a ECTAA e as suas associações-membro concluíram que estes não só não eram eficientes e viáveis, como ainda constituíam um retrocesso enorme nos atuais processos automatizados de reserva e emissão de bilhetes que os GDS constituem.

No seguimento de uma análise legal detalhada do anúncio da Lufthansa, a ECTAA decidiu apresentar queixa junto da Comissão Europeia, na medida em que a ação do grupo alemão de transportes constitui uma quebra do Regulamento 80/2009 do código de conduta para os GDS, em particular no que respeita às provisões dos artigos 10.4 e 10.5 do regulamento.

Efetivamente, se a plataforma de agente da Lufthansa cumpre a definição de um GDS como se encontra no artigo 2.4 do Regulamento, a Lufthansa, como «parent carrier» é obrigada a cumprir com as obrigações especificadas nos artigos 10.4 e 10.5.

Cabe agora à Comissão Europeia decidir se a alternativa de reserva proposta – a plataforma agente da Lufthansa – se enquadra na aplicação do Regulamento da UE 80/2009 e se a Lufthansa cumpre com as suas obrigações legais.

«Desde o início do processo que estivemos cientes que este assunto tinha que ser tratado ao nível europeu, e não apenas nacional. Daí que nos tenhamos desde logo integrado nos trabalhos desenvolvidos pela ECTAA. Em qualquer circunstancia, é dever da APAVT lutar pelos direitos das agências de viagens e pela liberdade económica, sempre na primeira linha da defesa do consumidor», afirma a propósito o presidente da APAVT e vice-presidente da ECTAA, Pedro Costa Ferreira.

A ECTAA e os seus membros prosseguem nas suas investigações legais para saber até que ponto estas ações da Lufthansa infringem também as regras de concorrência europeia (artigos 101 e 102 do Tratado da UE).

Para mais informações, por favor contactar:

Paulo Brehm

Assessor

APAVT

91 8590827